



Câmara Municipal de Dorés do Turvo
Presidente: Marcílio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA MOTA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DORÉS DO TURVO/MG**

REQUERIMENTO Nº 19/2026

Marcílio Franco da Mota
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DORÉS DO TURVO - MG
Gestão - 2025/2028
APROVADO
Em 23/10/2026

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado OFÍCIO à empresa COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, com cópia à ARSAE-MG (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Minas Gerais), nos seguintes termos:

I – DOS FATOS

Este Vereador tem sido reiteradamente procurado por diversos munícipes que relatam má qualidade da água fornecida no Município de Dorés do Turvo/MG, destacando, entre outros problemas:

- água com coloração escura ou turva;
- presença de odor desagradável;
- possíveis impurezas visíveis;
- dúvidas quanto à potabilidade da água distribuída.

Tais relatos indicam possível comprometimento da qualidade do serviço essencial prestado pela concessionária responsável.

II – DO DIREITO

O abastecimento de água constitui serviço público essencial, devendo ser prestado de forma adequada, contínua e segura, nos termos:

- Art. 175 da Constituição Federal;



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- Código de Defesa do Consumidor (art. 22 – dever de prestação adequada);
- Lei nº 11.445/2007 (Marco do Saneamento Básico);
- Normas da ARSAE-MG;
- Portaria GM/MS nº 888/2021 (padrões de potabilidade da água).

A prestação de serviço em desacordo com tais normas pode configurar falha grave, sujeitando a concessionária às sanções administrativas e legais cabíveis.

III – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, REQUEIRO:

1. Que a COPASA preste, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações:
 - a) Relatórios recentes de análise da qualidade da água distribuída no Município;
 - b) Comprovação do atendimento aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação;
 - c) Informações sobre eventuais falhas, interrupções ou anormalidades no sistema de abastecimento;
 - d) Medidas adotadas ou previstas para correção dos problemas relatados;
 - e) Cronograma de melhorias no sistema de abastecimento local.
2. Que seja realizada, com urgência, vistoria técnica no sistema de abastecimento do Município, com divulgação pública dos resultados.
3. Que a ARSAE-MG seja cientificada dos fatos, para fins de fiscalização e eventual adoção de medidas regulatórias.

IV – DA ADVERTÊNCIA INSTITUCIONAL

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Fica consignado que a ausência de resposta ou a persistência das irregularidades poderá ensejar:

- representação junto à ARSAE-MG;
- representação ao Ministério Público;
- adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

V – JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa assegurar o direito fundamental da população ao acesso à água potável de qualidade, condição indispensável à saúde pública e à dignidade humana.

A prestação inadequada de serviço essencial, especialmente quando envolve risco à saúde da população, exige atuação firme do Poder Legislativo, no exercício de sua função fiscalizatória.

Diante dos diversos relatos de munícipes e da relevância do tema, torna-se imprescindível a adoção de providências imediatas por parte da concessionária e dos órgãos de controle competentes.

Termos em que,
Pede deferimento.

Dorés do Turvo/MG, 20 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDVALDO ELOI DE AMORIM
Data: 20/03/2026 14:44:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDVALDO ELOI DE AMORIM
Vereador

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000
Dorés do Turvo /MG
Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo
Presidente: Marcílio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA MOTA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DORES DO TURVO/MG.**

REQUERIMENTO Nº 20/2026

Marcílio Franco da Mota
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DORES DO TURVO - MG
Gestão - 2025/2028
APROVADO
Em 23/03/26
[Assinatura]

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO COMPLEMENTAR DE INFORMAÇÕES (REFERENTE AO OFÍCIO Nº 36/2026) E PROVIDÊNCIAS** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

Em resposta ao Requerimento nº 011/2026, o Poder Executivo encaminhou o Ofício nº 36/2026, no qual, em tese, buscou prestar esclarecimentos acerca dos processos de inexigibilidade de licitação relacionados ao Carnaval 2026.

Contudo, conforme se verifica da análise do referido ofício (páginas 1 e 2), a Administração não apresentou resposta efetiva aos questionamentos formulados, limitando-se a:

- indicar links eletrônicos para acesso aos documentos;
- afirmar a disponibilização de informações no portal e no PNCP;
- alegar envio de cópia integral dos processos por meio de CD.

Entretanto, os fatos concretos demonstram inconsistências relevantes:

Ausência de documentos à época da resposta.

Até a data da elaboração do presente requerimento, inclusive dias após a realização dos eventos, não havia disponibilização integral dos documentos nos links informados, contrariando frontalmente o dever de transparência.



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

1. Disponibilização tardia

Os documentos somente foram inseridos no portal após a provocação formal deste Vereador, o que evidencia ausência de transparência ativa.

2. Não entrega do CD mencionado

Apesar de constar no ofício a informação de envio de cópia integral digitalizada por meio de CD, tal mídia não foi entregue a este Vereador no ato do recebimento do ofício, configurando informação inverídica ou, no mínimo, falha grave de comunicação institucional.

3. Substituição indevida de resposta formal por links

A simples indicação de links não supre o dever de resposta direta ao requerimento, especialmente quando:

- os documentos não estavam disponíveis no momento indicado;
- não há garantia de integridade, completude e autenticidade das informações.

II – DA IRREGULARIDADE

A conduta adotada pelo Executivo viola diretamente:

- Art. 37 da Constituição Federal (princípio da publicidade);
- Art. 31 da Constituição Federal (controle externo);
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – transparência ativa);
- Lei nº 14.133/2021 (dever de publicidade dos atos licitatórios);
- Lei Orgânica Municipal (dever de prestar informações ao Legislativo).

Destaca-se que:

A resposta incompleta, genérica ou condicionada equivale juridicamente à não prestação de informação, devendo a transparência deve ser prévia e não posterior à provocação do Legislativo

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

III – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, REQUEIRO:

1. Que o Executivo encaminhe, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias:
 - a) Cópia integral, física ou digital (em mídia devidamente entregue) de todos os processos de inexistência referentes ao Carnaval 2026;
 - b) Declaração formal indicando a data exata de disponibilização dos documentos no Portal da Transparência e no PNCP;
 - c) Justificativa formal para a não disponibilização prévia dos documentos, antes da realização dos eventos;
 - d) Esclarecimento formal quanto à não entrega do CD mencionado no Ofício nº 36/2026, com identificação do responsável;
 - e) Comprovação documental da publicação tempestiva dos atos, incluindo logs, registros de sistema ou certidões;
2. Que seja informado:
 - quem autorizou a resposta nos moldes apresentados;
 - quais servidores são responsáveis pela alimentação do Portal da Transparência.

IV – DA ADVERTÊNCIA INSTITUCIONAL

Fica expressamente consignado que:

- a persistência de resposta evasiva;
- a ausência de comprovação documental;

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- ou a verificação de omissão deliberada

ensejará a adoção das seguintes medidas:

- representação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- representação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- convocação de agentes públicos para esclarecimentos em plenário.

V – JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica pela necessidade de assegurar a efetividade do controle externo exercido pelo Poder Legislativo, especialmente diante de resposta administrativa que, na prática, não atendeu aos questionamentos formulados por este Vereador.

Conforme demonstrado, o Ofício nº 36/2026 limitou-se a indicar links eletrônicos como suposta forma de atendimento ao requerimento, sem, contudo, apresentar resposta direta, individualizada e acompanhada de documentação formal, o que compromete a transparência e inviabiliza o adequado exercício da função fiscalizatória desta Casa.

Importa destacar que a simples remissão a links não supre o dever legal de prestar informações, sobretudo quando, à época da resposta, os documentos sequer se encontravam disponíveis para acesso público, evidenciando falha na transparência ativa e possível tentativa de suprimento posterior de omissão administrativa.

A disponibilização tardia dos documentos, somente após provocação formal do Poder Legislativo, contraria frontalmente os princípios da publicidade, eficiência e moralidade administrativa, uma vez que a transparência deve ser prévia, integral e espontânea, e não condicionada à fiscalização parlamentar.

Ademais, causa especial gravidade a informação constante no referido ofício quanto ao envio de cópia integral dos processos por meio de mídia

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

digital (CD), a qual não foi efetivamente entregue a este Vereador, levantando dúvida quanto à veracidade ou à regularidade das informações prestadas oficialmente pelo Executivo.

Tal contexto revela não apenas insuficiência de resposta, mas possível resistência administrativa ao dever de prestar informações, o que, sob a ótica jurídica, equipara-se à negativa indireta de acesso à informação, sujeitando os responsáveis às consequências legais cabíveis.

Diante disso, o presente requerimento não se trata de mera reiteração, mas de medida necessária para garantir:

- a transparência efetiva dos atos administrativos;
- a correta fiscalização dos gastos públicos;
- a apuração de eventuais irregularidades;
- e o respeito às prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo.

Ressalta-se, por fim, que o exercício da função fiscalizatória não pode ser esvaziado por respostas genéricas, incompletas ou condicionadas, sob pena de comprometimento da legalidade administrativa e do próprio regime democrático.

Termos em que,
Pede deferimento.

Dores do Turvo/MG, 20 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDVALDO ELOI DE AMORIM
Data: 20/03/2026 14:44:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Edvaldo Eloi de Amorim
Vereador – Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513-000
Dores do Turvo /MG
Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo
Presidente: Marcílio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA MOTA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DORES DO TURVO/MG**

REQUERIMENTO Nº21/2026

Marcílio Franco da Mota
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DORES DO TURVO - MG
Gestão - 2025/2028

APROVADO
Em 23/03/26
[Assinatura]

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer, após ouvido o Plenário, o encaminhamento do presente **REQUERIMENTO COMPLEMENTAR DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, pelos fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

Em resposta ao Requerimento nº 003/2026, o Executivo Municipal, por meio do Ofício nº 26/2026, informou a existência de cessão de servidora municipal para atuação junto à Escola Estadual Terezinha Pereira, alegando:

- a existência de “parceria” entre o Município e a unidade escolar;
- a formalização por meio de termo de cessão;
- a ocorrência de solicitação por parte da direção da escola estadual.

Entretanto, a análise da documentação apresentada revela lacunas graves e ausência de elementos essenciais de legalidade.

Somando aos fatos acima, o Município realizou processo seletivo simplificado no início de 2025, repetido em 2026, para contratação de professores, sob justificativa de necessidade de atendimento da rede municipal de ensino.

II – DA CONTRADIÇÃO ADMINISTRATIVA

A coexistência dos seguintes fatos revela grave inconsistência administrativa:

- contratação de professores por necessidade da rede municipal;
- simultânea cessão de servidor para atuação fora da estrutura municipal.

Tal cenário indica possível:

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- incompatibilidade entre a política de pessoal adotada e o interesse público;
- utilização indevida de recursos humanos do Município;
- comprometimento da eficiência administrativa.

III – INCOERÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAL

A abertura de processos seletivos para suprir déficit de professores, paralelamente à cessão de servidor a outro ente, evidencia:

- possível prejuízo à rede municipal de ensino;
- má alocação de recursos humanos;
- potencial aumento indevido da despesa pública.

IV – DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS

1. AUSÊNCIA DE CONVÊNIO ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS

Não foi apresentado qualquer:

- convênio;
- termo de cooperação técnica;
- instrumento formal celebrado entre o Município de Dorés do Turvo e o Estado de Minas Gerais.

A cessão de servidor entre entes distintos exige formalização bilateral, não sendo juridicamente válida a simples pactuação com unidade escolar isoladamente.

2. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PEDIDO DO ESTADO

O Executivo alegou solicitação do diretor da escola estadual, porém:

- não apresentou documento formal;
- não comprovou protocolo ou requerimento oficial.

3. INSUFICIÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO APRESENTADO

O documento juntado:

- não configura convênio entre entes federativos;
- não define responsabilidades financeiras entre Município e Estado;
- não demonstra autorização legal adequada.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

4. POSSÍVEL ASSUNÇÃO IRREGULAR DE DESPESA PELO MUNICÍPIO

Não restou comprovado:

- ressarcimento pelo Estado de Minas Gerais;
- previsão legal para custeio pelo Município;
- compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

V – DO DIREITO

A situação descrita afronta diretamente:

- art. 37 da Constituição Federal (legalidade e eficiência);
- art. 31 da Constituição Federal (controle externo);
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Lei nº 8.429/1992 (improbidade administrativa);
- princípios da legalidade e da formalização dos atos administrativos.

VI – DO REQUERIMENTO (FOCO TÉCNICO E RESPONSABILIZAÇÃO)

Diante do exposto, REQUEIRO que o Executivo Municipal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresente:

1. Instrumento formal entre Município e Estado

Cópia integral de:

- convênio;
- termo de cooperação;
- ou qualquer instrumento jurídico celebrado com o Estado de Minas Gerais que autorize a cessão.

2. Base legal da cessão

Indicação expressa de:

- lei municipal autorizativa (se existente);
- fundamento jurídico utilizado pela Administração.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

3. Comprovação do pedido da escola estadual

Apresentação de:

- ofício do diretor;
- protocolo;
- qualquer documento formal que originou a cessão.

4. Situação financeira da cessão

Informando e comprovando:

- quem arca com salários e encargos;
- existência (ou não) de ressarcimento;
- valores mensais e impacto anual.

5. Atos administrativos formais

Cópia de:

- portarias de cessão;
- atos de designação;
- registros funcionais da servidora.

6. Justificativa jurídica formal

Caso inexistam convênio ou base legal:

- que o Executivo apresente justificativa expressa, assumindo responsabilidade pela manutenção da cessão.

VII – DA ADVERTÊNCIA INSTITUCIONAL

Fica consignado que:

- a ausência de documentação formal,
- a persistência de respostas genéricas,
- ou a confirmação de irregularidade,

ensejará a adoção das seguintes medidas:

- representação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- representação ao Ministério Público;
- demais providências cabíveis.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513-000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

JUSSTIFICATIVA

O presente Requerimento Complementar se justifica diante de fato superveniente de extrema relevância, consistente na realização, pelo Município de Dores do Turvo/MG, de processos seletivos simplificados nos anos de 2025 e 2026 para contratação de professores, sob a alegação de necessidade de atendimento da rede municipal de ensino.

Tal circunstância revela aparente contradição administrativa, uma vez que, simultaneamente à alegação de carência de profissionais, houve a cessão de servidora pública municipal para atuação junto à rede estadual de ensino.

Essa dualidade de condutas — contratar por necessidade e, ao mesmo tempo, ceder servidor — levanta questionamentos relevantes quanto à racionalidade administrativa, à eficiência na gestão de pessoal e à observância do interesse público.

A cessão de servidor público, especialmente quando implica manutenção de custos pelo Município, deve ser medida excepcional, devidamente justificada e compatível com as necessidades internas da Administração.

Entretanto, a coexistência de cessão de servidor com a realização de processos seletivos para suprir déficit funcional sugere possível:

- desvio de finalidade administrativa;
- má alocação de recursos humanos;
- incremento indevido da despesa pública;
- e comprometimento da qualidade do serviço público municipal.

Além disso, permanece a ausência de comprovação de instrumento jurídico formal entre o Município e o Estado de Minas Gerais, o que agrava ainda mais a situação sob o ponto de vista da legalidade.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513-000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Diante desse contexto, torna-se imprescindível o esclarecimento completo dos fatos, com a apresentação de documentação formal e justificativas técnicas consistentes, a fim de permitir o adequado exercício do controle externo por esta Casa Legislativa.

A aprovação do presente Requerimento representa medida necessária para assegurar a transparência administrativa, a legalidade dos atos do Executivo e a proteção do erário, especialmente em área sensível como a educação pública.

Termos em que,
Pede deferimento.

Dores do Turvo/MG, 20 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

EDVALDO ELOI DE AMORIM

Data: 20/03/2026 14:53:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edvaldo Eloi de Amorim

Vereador – Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Rua Umbelina Marotta,403 – Centro - CEP:36513.000

Dores do Turvo /MG

Email:camaravereadores2013@hotmail.com - Contato:(32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Marcílio Franco da Mota
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DORES DO TURVO - MG
Gestão - 2025/2028
APROVADO

23/03/26
[Assinatura]

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA
MOTA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
DORES DO TURVO/MG.**

REQUERIMENTO Nº22/2026

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **requer, após ouvido o Plenário**, que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO COMPLEMENTAR DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

O subscritor apresentou o Requerimento nº 002/2026, por meio do qual foram solicitadas informações detalhadas acerca das providências adotadas pelo Executivo Municipal após a conclusão de auditoria externa independente realizada na folha de pagamento.

Referida auditoria apontou que 39,39% dos eventos analisados apresentam desconformidades relevantes, com potencial impacto administrativo, financeiro, fiscal e previdenciário.

Em resposta, o Executivo encaminhou o Ofício nº 26/2026, no qual se limitou a apresentar informações genéricas, desacompanhadas de documentação comprobatória suficiente, deixando de atender pontos essenciais do requerimento originário.

II – DA INSUFICIÊNCIA DA RESPOSTA

A resposta apresentada revela-se materialmente insuficiente, pelos seguintes motivos:

1. Falta de comprovação documental das medidas adotadas

Não foram encaminhados:

- atos administrativos (portarias, despachos, decisões);
- cópia de processos administrativos;

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513-000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- registros formais de revisão funcional.

A mera narrativa administrativa não supre o dever de transparência.

2. Omissão quanto à responsabilização e ressarcimento ao erário

Não há informação clara sobre:

- instauração de processos disciplinares;
- responsabilização de agentes públicos;
- medidas de ressarcimento ao erário.

3. Resposta evasiva quanto à manutenção de pagamentos irregulares

Não houve justificativa técnica e jurídica individualizada para eventual manutenção de pagamentos considerados desconformes pela auditoria, conformados pela CPI de alguns servidores.

III – DO DIREITO

A conduta omissiva ou a prestação incompleta de informações viola diretamente:

- Art. 31 da Constituição Federal – dever de fiscalização pelo Legislativo;
- Art. 37, caput, da Constituição Federal – princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) – controle da despesa com pessoal;
- Decreto-Lei nº 201/1967, art. 1º – responsabilidade do Prefeito por omissão;
- Lei nº 8.429/1992 – atos de improbidade administrativa por ação ou omissão;
- Lei Orgânica Municipal – dever de prestar informações completas e verdadeiras.

A resposta incompleta equivale, juridicamente, à não prestação de informação, sujeitando o agente público às consequências legais cabíveis.

IV – DO REQUERIMENTO

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Diante do exposto, REQUEIRO que o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, encaminhe:

1. Cópia integral dos atos administrativos

Incluindo:

- portarias;
- despachos;
- decisões administrativas;
- atos de revisão de vantagens e gratificações.

2. Processos administrativos instaurados

Informando:

- número dos processos;
- objeto;
- fase atual;
- responsáveis pela condução.

5. Medidas de responsabilização

Especificando:

- instauração de processos disciplinares;
- identificação de agentes responsáveis;
- providências adotadas.

6. Medidas de ressarcimento ao erário

Indicando:

- valores apurados;
- formas de restituição;
- estágio de cobrança.

7. Justificativa formal e individualizada

Para cada situação em que:

- não houve correção;
- houve manutenção de pagamento apontado como irregular.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513-000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

V – DA ADVERTÊNCIA INSTITUCIONAL

Fica expressamente consignado que:

- a não resposta,
- a resposta genérica, ou
- a persistência de omissão administrativa

ensejará a adoção imediata das seguintes medidas:

- representação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG);
- representação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- adoção de medidas políticas e legislativas cabíveis.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica pela necessidade de efetivação do controle externo exercido pelo Poder Legislativo, não se tratando de mera solicitação de informações, mas de instrumento constitucional indispensável à fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos.

Conforme demonstrado nos autos do Requerimento nº 002/2026, a auditoria externa independente identificou percentual significativo de irregularidades (39,39%) na folha de pagamento do Município, com potencial repercussão direta sobre o equilíbrio fiscal, a legalidade dos atos administrativos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Não obstante a gravidade dos achados, a resposta encaminhada pelo Executivo por meio do Ofício nº 26/2026 limitou-se a informações genéricas, desacompanhadas de qualquer lastro documental mínimo, inviabilizando o exercício pleno da atividade fiscalizatória desta Casa Legislativa.

Tal conduta, na prática, compromete a transparência administrativa e configura resistência indevida ao dever constitucional de prestar informações, sobretudo quando se está diante de possíveis irregularidades com impacto financeiro e eventual necessidade de responsabilização de agentes públicos.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Importante destacar que a ausência de documentação comprobatória impede não apenas a verificação das medidas adotadas, mas também a análise quanto à eventual continuidade de pagamentos irregulares, o que pode caracterizar dano ao erário em curso.

Ademais, chama atenção o fato de que, paralelamente às inconsistências apontadas na folha de pagamento, houve a realização de processos seletivos para contratação de servidores, o que reforça a necessidade de esclarecimentos detalhados quanto à gestão de pessoal e à coerência administrativa, sob pena de configuração de afronta aos princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Diante desse cenário, o presente requerimento se mostra não apenas pertinente, mas necessário, a fim de assegurar:

- a transparência na gestão pública;
- a correta aplicação dos recursos públicos;
- a apuração de eventuais responsabilidades;
- e a preservação do interesse público.

Ressalta-se, por fim, que a atuação deste Vereador se dá no estrito cumprimento do dever constitucional de fiscalização, não podendo o Poder Legislativo ser impedido, por respostas incompletas ou evasivas, de exercer plenamente suas atribuições institucionais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Dores do Turvo/MG, 20 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDVALDO ELOI DE AMORIM

Data: 20/03/2026 14:44:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edvaldo Eloi de Amorim

Vereador – Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo
Presidente: Marcílio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA
MOTA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DORES DO TURVO/MG**

REQUERIMENTO Nº 23/2026

Marcílio Franco da Mota
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DORES DO TURVO - MG
Gestão - 2025/2028
APROVADO

Em 23.03.26
[Assinatura]

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o Plenário, apresentar o presente: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS (VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES – MOTORISTAS)** a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

I – DOS FATOS

Este Vereador tem sido reiteradamente procurado por servidores públicos municipais, em especial ocupantes do cargo de motorista, que relatam defasagem remuneratória, ausência de recomposição inflacionária e inexistência de mecanismos de valorização compatíveis com as atribuições exercidas.

Ressalta-se que tais servidores desempenham funções essenciais à Administração Pública, incluindo transporte de pacientes, apoio às atividades administrativas e execução de serviços que demandam responsabilidade elevada e exposição a riscos operacionais.

II – DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS

Considerando a relevância do tema e o dever constitucional de fiscalização, faz-se necessário esclarecer:

- se o Município vem cumprindo a revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;
- se há estudos técnicos para recomposição inflacionária ou concessão de aumento real;

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000
Dores do Turvo /MG
Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- se existe planejamento para revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;
- se há avaliação sobre criação de gratificação específica vinculada à atividade dos motoristas.

III – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, REQUEIRO que o Executivo Municipal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, encaminhe:

1. Informação expressa sobre a realização da revisão geral anual nos últimos 5 (cinco) anos, indicando:
 - índices aplicados;
 - datas de concessão;
 - legislação correspondente;
2. Estudo de impacto financeiro atualizado (ou declaração formal de sua inexistência) referente à:
 - recomposição inflacionária dos servidores;
 - eventual concessão de aumento real;
 - criação de gratificação para motoristas;
3. Dados atualizados da folha de pagamento, contendo:
 - número de servidores no cargo de motorista;
 - remuneração média;
 - impacto percentual na folha total;
4. Informação sobre a existência (ou não) de proposta em elaboração para:
 - revisão do Plano de Cargos e Carreiras;
 - reestruturação salarial dos motoristas;
5. Justificativa formal e técnica, caso:
 - não tenha sido concedida revisão inflacionária;
 - não existam estudos de valorização dos servidores;

IV – DO FUNDAMENTO

O presente requerimento encontra amparo:

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorcas do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- no art. 31 da Constituição Federal (controle externo);
- no art. 37, X, da Constituição Federal (revisão geral anual);
- nos princípios da legalidade, eficiência e valorização do serviço público.

A ausência de planejamento ou de medidas voltadas à recomposição remuneratória pode caracterizar omissão administrativa relevante, especialmente quando impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos.

V – DA ADVERTÊNCIA INSTITUCIONAL

Fica consignado que:

- a ausência de resposta;
- a prestação de informações incompletas;
- ou a inexistência de estudos mínimos de impacto financeiro

poderão ensejar:

- representação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- comunicação ao Ministério Público;
- adoção de medidas legislativas cabíveis.

VI – JUSTIFICATIVA

O presente requerimento não possui caráter impositivo, mas visa assegurar transparência e planejamento na gestão de pessoal, especialmente diante de demandas legítimas de servidores que exercem funções essenciais ao Município.

A valorização do servidor público, aliada à responsabilidade fiscal, exige atuação planejada e fundamentada, não sendo admissível a ausência de estudos ou de posicionamento técnico por parte da Administração.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513-000

Dorcas do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Diante disso, a presente medida busca garantir não apenas direitos dos servidores, mas também a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

Termos em que,
Pede deferimento.

Dorés do Turvo/MG, 20 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDVALDO ELOI DE AMORIM

Data: 20/03/2026 14:44:00-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDVALDO ELOI DE AMORIM

Vereador

Rua Umbelina Marotta,403 – Centro - CEP:36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email:camaravereadores2013@hotmail.com - Contato:(32) 3576-1460